



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85
13ª legislatura - 2014

LEI Nº. 356/2014

EMENTA Dispõe sobre a alteração da carga Horária Semanal do Cargo Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cedro, de que trata o Anexo I, da Lei nº 293, de 16 março de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 382/2014 e eu Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º - Em face da alteração de que trata o artigo anterior, o vencimento base do Cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO passa de R\$ 1.766,24 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.532,48 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Leis ocorrerão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente e seguintes, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de 12 de 2014

JOSENILDO LEITE SOARES
Prefeito Municipal